

A lei sobre inovação e pesquisa para promover a criação de empresas inovadoras de tecnologia (*)

OBJETIVOS E CONTEXTO DA LEI

A Lei sobre inovação e pesquisa de 12 de julho de 1999 promove a transferência de pesquisas financiadas pelo setor público para a indústria e a criação de empresas inovadoras.

A França tem recursos consideráveis em termos de ciência e tecnologia, mas a combinação dessas descobertas devidas à pesquisa com aplicações industriais é realizada com menos facilidade do que em outros países industrializados. As dificuldades nessa colaboração podem ser vistas tanto em termos das estruturas, na dificuldade em estabelecer-se parcerias eficazes entre estabelecimentos de pesquisa e empresas, quanto em termos humanos, no baixo nível de contato entre pesquisadores e o mundo econômico.

Assim, embora a experiência mostre que a utilização econômica dos resultados da pesquisa é um fator básico do dinamismo da economia, o número de empresas criadas a cada ano utilizando os resultados de pesquisa financiada pelo setor público permanece demasiado baixo. São, entretanto, essas empresas que têm o mais forte potencial para crescimento.

A finalidade da Lei sobre Inovação e Pesquisa é reverter esta tendência e proporcionar um contexto legal que fomente a criação de empresas inovadoras de tecnologia, sobretudo por parte de pessoas jovens, sejam eles pesquisadores, estudantes ou empregados.

AS QUATRO SEÇÕES DA LEI

1. A mobilidade dos pesquisadores em direção à indústria.
2. A cooperação entre estabelecimentos de pesquisa do setor público e as empresas.
3. O quadro geral fiscal para empresas inovadoras.

(*) Lei N° 99587, de 12 de julho de 1999, publicada no Diário Oficial da França de 13 de julho de 1999. Este trabalho procura apresentar de modo sintético e organizado esse dispositivo legal criado pelo Governo Francês com o objetivo de incentivar a inovação tecnológica no país.

4. O quadro geral jurídico para empresas inovadoras.

A MOBILIDADE DOS PESQUISADORES EM DIREÇÃO À INDÚSTRIA

A criação de uma empresa

Pesquisadores, professores-pesquisadores, engenheiros, jovens doutores, funcionários técnicos e administrativos agora podem envolver-se na criação de uma empresa para explorar seu trabalho de pesquisa. Eles estão autorizados a participar como sócios ou como gerentes da nova empresa, durante um período de tempo ao cabo do qual eles podem escolher entre voltar ao setor público ou deixá-lo para permanecer na empresa. Durante esse período, e por um prazo máximo de seis anos, eles são estagiários, mantendo sua situação de funcionários públicos.

A lei, portanto, permite que a organização de origem pague o salário do criador da empresa durante a fase inicial de suas atividades, e evita que aqueles que se envolvam no lançamento de uma empresa sejam penalizados em termos de suas carreiras no terreno da pesquisa. Um contrato define as ligações entre a empresa e o estabelecimento de pesquisa cujo trabalho está sendo explorado.

Consultas:

O Apoio Científico

Os funcionários de pesquisa prestam seu apoio científico a empresas que estejam desenvolvendo seu trabalho, enquanto permanecem no setor público.

A Contribuição ao capital de uma empresa

A Lei permite que qualquer funcionário de pesquisa contribua ao capital de uma empresa que esteja desenvolvendo seu trabalho de pesquisa. A participação acionária pode ser de até 15% do capital da empresa. O funcionário concorda, em troca, em não participar de quaisquer negociações entre a organização competente e sua empresa.

Atuar como Diretor na Diretoria

Os pesquisadores e professores-pesquisadores podem ser membros de órgãos gerenciais de empresas.

A quem deve-se fazer solicitações?

A solicitação deve ser apresentada à autoridade (organização, universidade, etc.) a qual estiverem vinculadas os pesquisadores. A autoridade deve, então, notificar, para fins de aprovação, o Comitê de Ética do Setor Público do Estado.

A COOPERAÇÃO ENTRE ESTABELECIMENTOS DE PESQUISA DO SETOR PÚBLICO E AS EMPRESAS

A criação de incubadoras de empresas

Estabelecimentos de educação superiores e de pesquisa podem estabelecer incubadoras, com a finalidade de prover locais, equipamento e material para aqueles que esperam criar empresas ou para empresas novas. Esta medida estimula especialmente a criação de empresas de alta tecnologia por parte de pessoal de pesquisa e de estudantes.

O desenvolvimento de serviços para a exploração do trabalho de pesquisa

As universidades e os institutos de pesquisa podem criar “serviços empresariais industriais e comerciais” para gerenciar seus contratos de pesquisa com empresas ou com outros órgãos do setor público. Esses serviços também podem cobrir atividades tais como o gerenciamento de patentes, prestação de serviços e atividades editoriais. Foram implementadas regras orçamentárias e contábeis mais flexíveis, que permitem realizar essas atividades de maneira empresarial e também o recrutamento de pessoal contratado.

A simplificação das formalidades administrativas e da gestão de contratos

A lei simplifica a criação de subsidiárias e de Agrupamentos de Interesse Econômico (GIPs), que reúnem institutos de pesquisa, universidades e empresas. Além disso, as instituições de ensino superior poderão agora fazer contribuições a serviço de assistência de saúde e de previdência para seu pessoal contratado; esta medida, que passa por cima das associações, tem o objetivo de melhorar a proteção social dos funcionários.

A Lei também esclarece o quadro jurídico para as convenções entre escolas tecnológicas e profissionais e empresas para permitir que essas últimas obtenham maiores vantagens a partir do potencial tecnológico desses estabelecimentos.

Finalmente, contratos plurianuais entre o Estado e estabelecimentos de pesquisa do setor público facilitarão ainda mais a transferência de tecnologia.

QUADRO GERAL FISCAL PARA EMPRESAS INOVADORAS

A liberalização do esquema BSPCE

A Lei liberaliza o esquema de garantias acionárias dos fundadores de empresas (BSPCE, *Bons de Souscription de Parts de Créateur d'Entreprise*²), de modo que todas as empresas novas e em expansão estejam cobertas. O esquema, que permite a compra de ações numa empresa a preço

previamente fixado, é restrito a empresas criadas há menos de 15 anos. A lei sobre inovação e pesquisa reduziu de 75% para 25% a fração do capital da empresa que deve ser detida por pessoas físicas quando as garantias são emitidas. A Lei também estende o benefício do BSPCE a empresas registradas no novo mercado.

A liberalização do sistema FCPI

O esquema do fundo de investimentos na inovação (FCPI - *Fonds Communs de Placement dans l'innovation* ³) também foi mais aprimorado a fim de permitir que esses fundos possam investir em todas as empresas inovadoras.

Esses fundos, que atraem poupanças pessoais para novas empresas inovadoras através de incentivos fiscais, podem agora investir em qualquer empresa aprovada pela ANVAR, desde que a empresa não seja controlada em mais de 50% por uma empresa já existente.

Valorizar os créditos fiscais de pesquisa

Finalmente, as disposições da Lei com relação a créditos fiscais de pesquisa (CIR, *Crédits d'impôt Recherche* ⁴) devem promover o recrutamento de pessoal de pesquisa. Realmente, a taxa de custos operacionais, estabelecida segundo os custos de pessoal, foi aumentada para 100% para empresas que empreguem um jovem Doutor. Esta nova disposição permitirá que as empresas cooperem com uma pessoa altamente qualificada e capaz de proporcionar-lhes acesso aos últimos avanços num campo específico. Isto completa as adaptações que foram feitas ao CIR pelo Projeto de Lei sobre Finanças de 1999, a fim de promover as empresas inovadoras (sobretudo o reembolso imediato do crédito fiscal).

QUADRO GERAL JURÍDICO PARA EMPRESAS INOVADORAS

A EXTENSÃO DO ALCANCE DO ESQUEMA DE EMPRESAS POR AÇÕES SIMPLIFICADAS (SAS - SOCIÉTÉ PAR ACTIONS SIMPLIFIÉE)

A atual situação das empresas de responsabilidade limitada não é especialmente adequada às necessidades de novas empresas de risco com alto potencial de crescimento. O esquema de empresas por ações simplificadas (SAS) foi ampliado de modo que todas as empresas inovadoras dele possam beneficiar.

² Nota do tradutor: em francês no original em inglês: Garantias Acionárias dos Fundadores de Empresas.

³ Nota do tradutor: em francês no original em inglês: Fundos Comuns de Investimento na Inovação.

⁴ Nota do tradutor: em francês no original em inglês: Créditos Fiscais de Pesquisas.

O esquema proporciona grande flexibilidade:

- Maior liberdade contratual, adequada à rápida expansão dessas empresas e que permite a rápida modificação da estrutura de capital e das relações entre acionistas;
- A possibilidade de emissão de ações preferenciais com direito a voto, que permite que os fundadores mantenham o controle da empresa sem limitar o acesso a capital novo;
- A redução das formalidades para empresas com recursos administrativos limitados e que necessitam tomar decisões rápidas, e
- A possibilidade de formar uma empresa com um único sócio.

Informações mais detalhadas escrever para :

1, Rue Descartes

75231 Paris Sedex 05, França

URL: <http://www.education.gouv.fr/technologie>

Email: vaguemestre.dt@technologie.gouv.fr.

URL: <http://www.education.gov.fr>